ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICIPIO DE CASCAVEL: 76208867000107

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CASCAVEL: 76208867000107
Data: 2021.05.20 16:15:48-03'00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Excelentíssimo Senhor Alécio Espínola, nos termos do que dispõe o art. 66, § 3º, do Regimento Interno c/c o deliberado e aprovado por meio do Requerimento nº 119, de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial composta pelos Vereadores: Beth Leal/Republicanos, Josias de Souza/MDB, Professor Santello/PTB, Dr. Lauri/PROS e Cidão da Telepar/PSB, para no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste ato, apresentar relatório com as providências a serem tomadas acerca do contido no Requerimento nº 119, de 2021 que originou a instituição desta comissão.

Art. 2º Para assessorar aos trabalhos da Comissão Especial, ficam designados os servidores Mario José Galavoti/Departamento Legislativo e o Advogado Dr. Juliano Monteiro Salvi/Procuradoria Jurídica, podendo, caso entenda necessário, ser designados outros servidores no decorrer dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Em 17 de maio de 2021.

Alécio Espínola
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 02
CASCAVEL – PR

MG

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 03
CASCAVEL - PR

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 19/04/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/04/21
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 119 ,DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS nos termos que regem o art. 66, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja constituído Comissão Especial, composta por 5(cinco) Vereadores, para no prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua instauração, revisar e analisar acerca das leis em vigor que tratam das denominações de logradouros e próprios púbicos, bem como sobre as leis municipais que inserem datas comemorativas, festas tradicionais, festivais esportivas e artísticos, entre outros, no calendário oficial de evento do município de Cascavel, concluindo com relatório ao final dos trabalhos apontando as providências a serem tomadas.

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de abril de 2021.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MBD

Professor Santello
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente. Nobres Pares. O propósito da instauração desta Comissão Especial é sem dúvida muito salutar. Encontramos no banco de leis municipais, centenas de leis que denominam logradouros e próprios públicos, bem como, leis que inserem datas comemorativas, eventos, entre outros no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel.

Porém, o que chamou a atenção e que respalda a instauração desta comissão, é que as leis que denominam logradouros e próprios púbicos, em muitos casos estão apenas no papel, ou seja, há a lei, mas não existe nenhuma rua, praça ou outro próprio público denominado com o nome do possível homenageado (a). Se gasta todo um processo legislativo cameral, famílias são chamadas a participarem das sessões de votação dessas leis, e pasmem, até hoje não tem conhecimento se o nome da pessoa homenageada fora esculpido em alguma placa que configurasse e confirmasse a referida denominação.

Antes do ano de 2017, as leis eram apenas autorizativas de denominações, o que deixava a discricionariedade do Executivo. Atualmente, depois do advento da Lei nº 6.706, de 2017, criou-se em nível municipal uma regulamentação para a aprovação de leis que denominem algum logradouro ou próprio público, o que garante a partir de então, a vinculação do nome a referido bem público.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 64
CASCAVEL-PR

Quanto ao calendário oficial de eventos do município, essa situação já é mais preocupante, pois, são centenas de leis inserindo datas comemorativas e vários eventos em um calendário oficial "fictício", ou seja, não há norma legal que garante as regras e demais condições para que algo possa ser inserido no calendário oficial de eventos do município, por simplesmente não existir um calendário oficial.

Atualmente, o município Cascavel não possui um calendário oficial e o objetivo desta comissão apresentar, com base nos estudos que serão feito quais as medidas legais serão tomadas para o registro e a divulgação de eventos públicos, além de ter por finalidade reunir todas as comemorações e datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus cidadãos, proporcionando a divulgação de datas comemorativas, eventos de diversas naturezas culturais, momentos históricos, festas tradicionais, culturais e populares, festivais ou mostras de arte, atividades que estimulem práticas esportivas e de lazer, atividades de natureza educativa, atividades religiosas e étnicas que se destaquem por seu valor entre outros.

Ora, em uma simples leitura do banco de leis municipais, há eventos inseridos no calendário oficial que não existem mais. Isso é só o começo dos trabalhos a ser desenvolvido pela comissão.

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 05
CASCAVEL - PR

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Excelentíssimo Senhor Alécio Espínola, nos termos do que dispõe o art. 66, § 3º, do Regimento Interno c/c o deliberado e aprovado por meio do Requerimento nº 119, de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial composta pelos Vereadores: Beth Leal/Republicanos, Josias de Souza/MDB, Professor Santello/PTB, Dr. Lauri/PROS e Cidão da Telepar/PSB, para no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste ato, apresentar relatório com as providências a serem tomadas acerca do contido no Requerimento nº 119, de 2021 que originou a instituição desta comissão.

Art. 2º Para assessorar aos trabalhos da Comissão Especial, ficam designados os servidores Mario José Galavoti/Departamento Legislativo e o Advogado Dr. Juliano Monteiro Salvi/Procuradoria Jurídica, podendo, caso entenda necessário, ser designados outros servidores no decorrer dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Em 17 de maio de 2021.

Alécio Espínola
Presidente

Recebido na SECOM
em 20/05/21 às 10:40 h
POR S.M.

MG

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO Nº 1/2021/CERL/C.M.C.

Cascavel, 11 de junho de 2021.

Ao Senhor
Secretário Luiz Ernesto Mayer Pereira
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Município de Cascavel
Cascavel – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 06
CASCAVEL-PR

Assunto: designação servidor participação reunião da comissão especial

Senhor Secretário

1. Esta Casa de Leis deliberou por meio do Requerimento nº 119, de 2021 a instauração de uma comissão especial composta por Vereadores para trabalharem na fiscalização e organização da legislação que abarca as denominações de próprios, bens, logradouros públicos entre outros, além de trabalhar em cima de uma regulamentação legal para o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, uma vez que não há previsão legal para esse calendário.

2. Dando sequência a composição da comissão especial, o Presidente da Casa de Leis baixou o Ato da Presidência nº 33, de 17 de maio de 2021, nomeando os Vereadores que compõem a respectiva comissão. Sendo que esta Vereadora, em deliberação por todos os membros da comissão, foi eleita Presidente, e o Vereador Josias de Souza designado Relator. Fazendo parte da comissão ainda, os Vereadores: Cidão da Telepar, Professor Santello e Dr. Lauri.

3. Por fim, imbuídos em um propósito de trabalharmos em harmonia entre os Poderes constituídos de nosso município, uma vez que o Poder Executivo será de suma importância no acompanhamento e na participação dos trabalhos desta comissão, solicito ao Nobre Secretário, designar oficialmente um servidor desta secretaria para participar das reuniões da comissão, com o propósito de contribuir na análise, relatórios, informações, opiniões e posições da secretaria, quanto ao que será debatido pela comissão acerca do assunto proposto.

4. Solicito seja informado com antecedência o respectivo servidor, para que o mesmo já possa participar da próxima reunião da comissão, a ser realizada no dia 23 de junho de 2021, às 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cascavel.

5. Para maiores esclarecimentos, a disposição nesta Casa de Leis. E, espero, pois, o atendido ao solicitado.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Data 11/06/21
Secretaria de Cultura e Esportes
14h53.

Beth Leal
Vereadora/Presidente da Comissão Especial de Revisão das Leis

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO Nº 2/2021/CERL/C.M.C.

Cascavel, 11 de junho de 2021.

A Senhora
Procurador Jurídica em exercício Drª Laura Rossi Leite
Procuradoria Jurídica
Município de Cascavel
Cascavel – Paraná

RECEBIDO
11/6/21 Horas 14:33
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 07
CASCAVEL - PR

Assunto: designação servidor participação reunião da comissão especial

Senhora Procuradora

1. Esta Casa de Leis deliberou por meio do Requerimento nº 119, de 2021 a instauração de uma comissão especial composta por Vereadores para trabalharem na fiscalização e organização da legislação que abarca as denominações de próprios, bens, logradouros públicos entre outros, além de trabalhar em cima de uma regulamentação legal para o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, uma vez que não há previsão legal para esse calendário.

2. Dando sequência a composição da comissão especial, o Presidente da Casa de Leis baixou o Ato da Presidência nº 33, de 17 de maio de 2021, nomeando os Vereadores que compõem a respectiva comissão. Sendo que esta Vereadora, em deliberação por todos os membros da comissão, foi eleita Presidente, e o Vereador Josias de Souza designado como Relator. Fazendo parte da comissão ainda, os Vereadores: Cidão da Telepar, Professor Santello e Dr. Lauri.

3. Por fim, imbuídos em um propósito de trabalharmos em harmonia entre os Poderes constituídos de nosso município, uma vez que o Poder Executivo será de suma importância no acompanhamento e na participação dos trabalhos desta comissão, solicito a Nobre Procuradora, designar oficialmente um servidor desta Procuradoria Jurídica, para participar das reuniões da comissão, com o propósito de contribuir na análise, relatórios, informações, opiniões e posições da secretaria, quanto ao que será debatido pela comissão acerca do assunto proposto.

4. Solicito seja informado com antecedência o respectivo servidor, para que o mesmo já possa participar da próxima reunião da comissão, a ser realizada no dia 23 de junho de 2021, às 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cascavel.

5. Para maiores esclarecimentos, a disposição nesta Casa de Leis. E, espero, pois, o atendido ao solicitado.

Atenciosamente,

Beth Leal
Vereadora/Presidente da Comissão Especial de Revisão das Leis

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO Nº 3/2021/CERL/C.M.C.

Cascavel, 11 de junho de 2021.

A Senhora
Secretária Ivonete Piccoli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Município de Cascavel
Cascavel – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 08
CASCAVEL - PR

Assunto: designação servidor participação reunião da comissão especial

Senhora Secretária

1. Esta Casa de Leis deliberou por meio do Requerimento nº 119, de 2021 a instauração de uma comissão especial composta por Vereadores para trabalharem na fiscalização e organização da legislação que abarca as denominações de próprios, bens, logradouros públicos entre outros, além de trabalhar em cima de uma regulamentação legal para o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, uma vez que não há previsão legal para esse calendário.

2. Dando sequência a composição da comissão especial, o Presidente da Casa de Leis baixou o Ato da Presidência nº 33, de 17 de maio de 2021, nomeando os Vereadores que compõem a respectiva comissão. Sendo que esta Vereadora, em deliberação por todos os membros da comissão, foi eleita Presidente, e o Vereador Josias de Souza designado como Relator. Fazendo parte da comissão ainda, os Vereadores: Cidão da Telepar, Professor Santello e Dr. Lauri.

3. Por fim, imbuídos em um propósito de trabalharmos em harmonia entre os Poderes constituídos de nosso município, uma vez que o Poder Executivo será de suma importância no acompanhamento e na participação dos trabalhos desta comissão, solicito a Nobre Secretária, designar oficialmente um servidor desta Secretaria, para participar das reuniões da comissão, com o propósito de contribuir na análise, relatórios, informações, opiniões e posições da secretaria, quanto ao que será debatido pela comissão acerca do assunto proposto.

4. Solicito seja informado com antecedência o respectivo servidor, para que o mesmo já possa participar da próxima reunião da comissão, a ser realizada no dia 23 de junho de 2021, às 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cascavel.

5. Para maiores esclarecimentos, a disposição nesta Casa de Leis. E, espero, pois, o atendido ao solicitado.

Atenciosamente,

Beth Leal
Vereadora/Presidente da Comissão Especial de Revisão das Leis

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

RECEBIDO EM 11/06/21
15:11
SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Cascavel/PR

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO Nº 4/2021/CERL/C.M.C.

Cascavel, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Alécio Espínola
Câmara Municipal
Cascavel – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 09
CASCAVEL – PR

Assunto: designação motorista e de veículos aos trabalhos comissão especial

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Esta Casa de Leis deliberou por meio do Requerimento nº 119, de 2021 a instauração de uma comissão especial composta por Vereadores para trabalharem na fiscalização e organização da legislação que abarca as denominações de próprios, bens, logradouros públicos entre outros, além de trabalhar em cima de uma regulamentação legal para o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, uma vez que não há previsão legal para esse calendário.

2. Dando sequência a composição da comissão especial, Vossa Excelência baixou o Ato da Presidência nº 33, de 17 de maio de 2021, nomeando os Vereadores que compõem a respectiva comissão. Sendo que esta Vereadora, em deliberação por todos os membros da comissão, foi eleita Presidente, e o Vereador Josias de Souza designado como Relator. Fazendo parte da comissão ainda, os Vereadores: Cidão da Telepar, Professor Santello e Dr. Lauri.

3. Posto isto, devido aos trabalhos da comissão especial serem desenvolvidos em visitas a locais públicos, entre outros, solicito seja designado um motorista e colocado um veículo a disposição da comissão, para quando necessário, poder se deslocar até os locais para fins de averiguação e cumprimento dos trabalhos que nortearam a instauração desta comissão especial.

4. Para maiores esclarecimentos, a disposição nesta Casa de Leis. E, espero, pois, o atendido ao solicitado.

Atenciosamente,

Beth Leal
Vereadora/Presidente da Comissão Especial de Revisão das Leis

RECEBIDO EM: 11/06/21
HORÁRIO: ___/___
Evelin Daniel
Assinatura

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO nº 1/2021/CRL

Cascavel, 21 de junho de 2021.

Ao Senhor
Gerente Jeferson Popiu
Câmara Municipal
Cascavel - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 10
CASCAVEL - PR

Assunto: reserva sala de reuniões

Senhor Gerente

Solicito a reserva da sala de reuniões para a Comissão Especial de Revisão de Normas Legais no próximo dia 23 de junho de 2021, as 10 horas.

Informo ainda que esta comissão estará se reunindo sempre as quartas ou quintas feiras, sempre as 10 horas. O que de imediato solicito que nessas datas e horário a sala de reuniões seja reservada a comissão até as conclusões finais dos trabalhos.

Atenciosamente,

Beth Leal
Presidente a Comissão de Revisão das Leis

RECEBIDO
Ana Tomin
21/06

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 11
CASCAVEL – PR

Ofício nº 096/2021

Cascavel, 22 de junho de 2021

Ilma.Sra.
Vereadora Beth Leal
Presidente da Comissão Especial de revisão das Leis
Cascavel – PR

Prezada Vereadora,

Em resposta ao Ofício nº 3/2021/CERL/C.L.C o qual solicita a indicação de um servidor da Secretaria de Desevolvimento Econômico para representar e acompanhar as reuniões da Comissão Especial, será designada a servidora *Luciana Leão Putini Mantovani* e que inclusive se fará presente participando da reunião programada para dia 23/06/21 as 10h na Câmara Municipal de Cascavel .

Nos colocamos a disposição para dúvidas e sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,

HIVONETE S. L. C. PICCOLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO nº 5/2021/CRL/C.M.C

Cascavel, 21 de julho de 2021.

A Senhora
Rita Camana
Gerente Geral da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR/Sudoeste
R. São Paulo, 1060 - Centro, Cascavel - PR, 85801-020
Cascavel - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 12
CASCAVEL-PR

Assunto: convite reunião comissão especial

Senhora Gerente

1. Esta Casa de Leis deliberou e aprovou a criação de uma Comissão Especial composta por Vereadores que estão trabalhando em cima das legislações que abarcam as denominações de próprios, bens e logradouros públicos entre outros no Município de Cascavel. Tendo como propósito o de sanar várias irregularidades nas denominações, em especial das ruas e avenidas de nossa cidade. O que vem gerando problemas de toda ordem.

2. A Sanepar faz parte desse processo, uma vez que possui seus leitores de medição de relógio d'água em vários pontos de nossa cidade. E, na certeza de que a companhia poderá contribuir em muito com os trabalhos dessa comissão, CONVIDO a Senhora, ou se possível, servidor designado para comparecer na reunião da comissão a ser realizada no dia 28 de julho de 2021, as 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, para que possa colaborar e apresentar, caso queira, sugestões a comissão acerca das condições e problemas enfrentados pelos profissionais da Sanepar no exercício de suas funções nas ruas e avenidas de nossa cidade.

3. Solicito confirmação e o nome do possível servidor que se fará presente na reunião, por meio de aviso prévio. Colocando-nos a disposição por meio do telefone (45) 3321-8892 – Gabinete da Vereadora Beth Leal, Presidente da Comissão.

Atenciosamente,

Beth Leal
Presidente da Comissão de Revisão das Leis

SANEPAR
RECEBIDO
20/07/21
Assinatura

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO nº 6/2021/CRL/C.M.C

Cascavel, 21 de julho de 2021.

Ao Senhor
Nilton Rosato
Gerente Regional da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL
COPEL – Distribuição Regional Oeste
R. Vitória, 105 - Ciro Nardi, Cascavel - PR, 85802-020
Cascavel - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 13
CASCAVEL-PR

Assunto: convite reunião comissão especial

Senhor Gerente

1. Esta Casa de Leis deliberou e aprovou a criação de uma Comissão Especial composta por Vereadores que estão trabalhando em cima das legislações que abarcam as denominações de próprios, bens e logradouros públicos entre outros no Município de Cascavel. Tendo como propósito o de sanar várias irregularidades nas denominações, em especial das ruas e avenidas de nossa cidade. O que vem gerando problemas de toda ordem.

2. A Copel faz parte desse processo, uma vez que possui seus leitores de medição de relógio de energia em vários pontos de nossa cidade. E, na certeza de que a companhia poderá contribuir em muito com os trabalhos dessa comissão, CONVIDO o Senhor, ou se possível, servidor designado para comparecer na reunião da comissão a ser realizada no dia 28 de julho de 2021, as 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, para que possa colaborar e apresentar, caso queira, sugestões a comissão acerca das condições e problemas enfrentados pelos profissionais da Copel no exercício de suas funções nas ruas e avenidas de nossa cidade.

3. Solicito confirmação e o nome do possível servidor que se fará presente na reunião, por meio de aviso prévio. Colocando-nos a disposição por meio do telefone (45) 3321-8892 – Gabinete da Vereadora Beth Leal, Presidente da Comissão.

Atenciosamente,

Beth Leal
Presidente da Comissão de Revisão das Leis

Recebido 20.07.2021

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO nº 7/2021/CRL/C.M.C

Cascavel, 21 de julho de 2021.

Ao Senhor
Paulo Cesar Kremer dos Santos
Superintendente Regional dos Correios
Av. Carlos Gomes, 3331 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85801-090
Cascavel - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 14
CASCAVEL-PR

Assunto: convite reunião comissão especial

Senhor Superintendente

1. Esta Casa de Leis deliberou e aprovou a criação de uma Comissão Especial composta por Vereadores que estão trabalhando em cima das legislações que abarcam as denominações de próprios, bens e logradouros públicos entre outros no Município de Cascavel. Tendo como propósito o de sanar várias irregularidades nas denominações, em especial das ruas e avenidas de nossa cidade. O que vem gerando problemas de toda ordem.

2. Os Correios fazem parte desse processo, uma vez que possui seus funcionários em missão de entrega de vários tipos de correspondências para inúmeros locais de nossa cidade. E, na certeza de que a empresa poderá contribuir em muito com os trabalhos dessa comissão, CONVIDO o Senhor, ou se possível, servidor designado para comparecer na reunião da comissão a ser realizada no dia 28 de julho de 2021, as 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, para que possa colaborar e apresentar, caso queira, sugestões a comissão acerca das condições e problemas enfrentados pelos profissionais dos Correios no exercício de suas funções nas ruas e avenidas de nossa cidade.

3. Solicito confirmação e o nome do possível servidor que se fará presente na reunião, por meio de aviso prévio. Colocando-nos a disposição por meio do telefone (45) 3321-8892 – Gabinete da Vereadora Beth Leal, Presidente da Comissão.

Atenciosamente,

Beth Leal
Presidente da Comissão de Revisão das Leis

RECEBIDO 20/07/21

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO nº 8/2021/CRL/C.M.C

Cascavel, 23 de julho de 2021.

A Senhora
Procuradora Laura Leite
Cascavel - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 15
CASCAVEL-PR

Assunto: análise para posterior revogação

Senhora Procuradora

1. Esta Casa de Leis deliberou e aprovou a criação de uma Comissão Especial composta por Vereadores que estão trabalhando em cima das legislações que abarcam as denominações de próprios, bens e logradouros públicos entre outros no Município de Cascavel. Onde conta com a participação e presenças da Nobre Procuradora, como representante do Município nos referidos trabalhos.

2. E como a Nobre Procuradora participou das reuniões da comissão e obteve informações e conhecimento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos, entendo que esta solicitação deveria ser dirigida a Procuradora para que, dentro dos seus entendimentos, nos encaminhar resposta acerca das medidas que iremos tomar em relação as legislações que concederam a denominação de algum bem, próprio público ou logradouro público e que ainda não tiveram a denominação exposta no referido imóvel ou placa identificativa.

3. Posto isto, encaminho, anexo, as leis com suas denominações que não foram encontradas, para manifestação do Poder Executivo se os nomes ora aprovados e sancionados serão utilizados ou não pelo Executivo Municipal para denominar algum bem ou logradouro público.

4. Aguardamos posição da Procuradoria para sequência dos trabalhos desta comissão.

Atenciosamente,

Beth Leal
Presidente da Comissão de Revisão das Leis

RECEBIDO
23/07/21 Hs 08:20
Procuradoria Geral do Município
Município de Cascavel

Ana Celia Ruiz Dias
Matr. 25216-6
Município de Cascavel

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 16
CASCAVEL – PR

" PORTARIA Nº. 205/2021 "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR ALÉCIO ESPÍNOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº. 1, DE 2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, NA LEI MUNICIPAL Nº. 6.447/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, NA RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015, NA LEI MUNICIPAL Nº. 6.478/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015, NA RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017, NA LEI MUNICIPAL Nº. 6.708/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017, E NA RESOLUÇÃO 16/2018 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018 DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MÁRIO JOSÉ GALAVOTTI**, matrícula 11873-6, portador da cédula de identidade RG. nº. 16.519.37-0 SSP/SP e do CPF nº. 058.311.378-80, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR LEGISLATIVO,** lotado na Diretoria Legislativa, a partir de 04 de agosto de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHIERI
Edifício da CÂMARA MUNICIPAL
Cascavel, 04 de agosto de 2021.

-ALÉCIO ESPÍNOLA-
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PR
José Neves Formighieri

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE LEIS

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 17
CASCAVEL – PR

OFÍCIO nº 01/2021

Cascavel, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência a Procuradora Geral
Dra. Laura Rossi
Prefeitura do Município
Cascavel - Paraná

RECEBIDO
30/8/21 h 14:31
Procuradora Geral do Município
Município de Cascavel

Assunto: Denominação de Próprios Públicos.

Excelentíssima Doutora Procuradora Geral,

A Comissão Especial de Revisão de Leis da Câmara Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, após realizar análise sobre as Leis Municipais de denominação de Próprios Públicos, Resolve,

Solicitar, para que no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Comissão, se existe interesse por parte do Poder Executivo em cumprir as leis que denominam próprios públicos, sejam em ruas, praças ou logradouros, que já foram aprovadas e não se executaram efetivamente.

As Leis solicitadas estão destacadas com a seguinte situação: não localizado.

Atenciosamente,

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Emerson Vilanova
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE LEIS

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 18
CASCAVEL-PR

OFÍCIO nº 02/2021

Cascavel, 16 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Procuradora Geral
Dra. Laura Rossi
Prefeitura do Município
Cascavel - Paraná

Assunto: Leis em vigor - Datas Comemorativas.

Excelentíssima Doutora Procuradora Geral,

A Comissão Especial de Revisão de Leis da Câmara Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, após realizar análise referente as Leis Municipais que instituem datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, Resolve,

Solicitar, para que no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Comissão, se existe interesse por parte do Poder Executivo em revogar as leis que instituem datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, que não apresentem efetividade ou interesse público, bem como, que nos informe os encaminhamentos do Poder Executivo para instituir e regulamentar oficialmente o Calendário Oficial do Município de Cascavel, em conjunto com o Poder Legislativo, de forma que institua critérios específicos para as datas comemorativas serem inclusas no referido calendário.

Seguem as sugestões pautadas em Reunião da Comissão de Revisão de Leis, em data de 15/09/2021:

SUGESTÃO:

Regulamento:
- Abrangência do evento e interesse do Município;
- Eventos que não sejam realizados a mais dois anos serão excluídos do calendário;
- Para inclusão do evento é necessário ser realizado pelo menos 3 anos consecutivos;
- Observância aos calendários Nacional e Estadual, não sendo necessário ser criada data no município a referida data;
- Histórico e registro do motivo criação do evento e sua inclusão no calendário oficial;

Atenciosamente,

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Prof. Santello
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

RECEBIDO
13/10/21 Hs 08:10
Procuradoria Geral do Município
Município de Cascavel

Ana Celia Ruiz Diaz
Matr. 25216-6
Município de Cascavel

RECEBIDO
23/09/21 Hs 10:35
Procuradoria Geral do Município
Município de Cascavel

Ana Celia Ruiz Diaz
Matr. 25216-6
Município de Cascavel

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21 /09 /21
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1149 DE 2021.
(Proponente: Comissão Especial de Revisão de Leis)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 19
CASCAVEL - PR

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonaldo Paranhos, solicitando que o Poder Executivo implante no site oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel o Calendário Oficial de Eventos do Município.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 17 de setembro de 2021.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Prof. Santello
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

CÓPIA

Justificação:

Em primeiro lugar, cabe salientar que atualmente o Município de Cascavel não dispõe de um Calendário Oficial de Eventos em seu site. Dessa forma, é de suma importância a inclusão do de um espaço para divulgação dos eventos no site da Prefeitura, o qual deverá dispor de todas as datas comemorativas.

Após ampla discussão, notou-se a necessidade da implantação do Calendário Oficial pelo Poder Executivo em seu site oficial, haja vista que todas as proposições que instituem datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, atualmente, não dispõem de um espaço exclusivo para divulgação.

Frisa-se que, a organização/implantação de um Calendário Oficial, irá articular vários níveis da sociedade, contribuindo para uma melhor organização e participação social cascavelense. Os responsáveis pela inclusão no sistema poderão classificar os eventos por tipo, categoria e relevância.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ainda, é importante ressaltarmos alguns requisitos que poderão ser implantados para a aprovação, regulamentação e posterior divulgação das datas comemorativas no site.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 20
CASCAVEL - PR

Segue sugestão abaixo:

- Abrangência e interesse do Município;
- Eventos que não são realizados há mais dois anos serão excluídos do calendário;
- Para inclusão de eventos no calendário é necessário que sejam realizados pelo menos 3 anos/edições consecutivos;
- Relevância do evento para o Município;
- Observância do calendário Nacional, Estadual, nãos sendo necessário ser criada no município a referida data;
- Histórico/registro com a motivação para a criação do evento;

Por fim, fomentar a divulgação das datas comemorativas, trazendo maior coesão, é fundamental para instituir as condições básicas para os eventos que integrarão o Calendário Oficial.

Assim, considerando os argumentos acima mencionados, apresentamos a Indicação ao Poder Executivo, por entender que a implantação do Calendário é uma necessidade informativa para o município, que tem entre seus objetivos a transparência no trabalho da gestão.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE LEIS

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 21
CASCAVEL - PR

OFÍCIO nº 03/2021

Cascavel, 10 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Alécio Espínola
Presidente Câmara Municipal
Cascavel - Paraná

RECEBIDO EM: 10/11/21
Guilherme S
Câmara Municipal de Cascavel
Gabinete da Presidência

Assunto: Prorrogação de prazo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão Especial de Revisão de Leis, vem por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo para apresentação do relatório final dos trabalhos desenvolvidos por esta comissão, para o dia 30 de dezembro de 2021, tendo em vista que após deliberação dos membros em reunião na data de 10 de novembro de 2021, entendeu-se pela necessidade da referida prorrogação para a finalização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Professor Santello
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE LEIS

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 22
CASCAVEL – PR

OFÍCIO nº 04/2021

Cascavel, 8 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Alécio Espínola
Presidente Câmara Municipal
Cascavel - Paraná

Assunto: Prorrogação de prazo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão Especial de Revisão de Leis, vem por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo para apresentação do relatório final dos trabalhos desenvolvidos por esta comissão, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 1º de julho de 2022, tendo em vista que após deliberação dos membros em reunião na data de 8 de dezembro de 2021, entendeu-se pela necessidade da referida prorrogação para a finalização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Professor Santello
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

1) Deferido.

2) Encaminhe-se o presente ofício para a Diretoria Legislativa para que realize os trâmites necessários.

Alécio Espínola
Presidente da Câmara Municipal

Cascavel, 13/12/2021

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE LEIS

CÂMARA MUNICIPAL Fls 23 CASCAVEL-PR

OFÍCIO nº 01/2022

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 18/04/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Cascavel, 18 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/04/22
Protocolo

A Sua Excelência a Procuradora Geral
Dra. Laura Rossi
Prefeitura do Município
Cascavel - Paraná

Assunto: Calendário Oficial do Município.

Excelentíssima Doutora Procuradora Geral,

A Comissão Especial de Revisão de Leis da Câmara Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, após realizar análise sobre as Leis Municipais de datas comemorativas, Resolve,

Encaminhar minuta de projeto de lei que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel (anexo). E, Solicitar, para que no prazo de 5 (cinco) dias, informe a esta Comissão, se existe interesse por parte do Poder Executivo em instituir um Calendário Oficial de Eventos, com datas que já foram aprovadas e não se executaram efetivamente.

Atenciosamente,

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Professor Santello
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

RECEBIDO
18/04/22 Hs 10:00
Procuradoria Geral do Município
Município de Cascavel
Ana Celia Ruiz Dias
Matr. 25216-6
Município de Cascavel

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 24
CASCAVEL – PR

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE LEIS

Memorando n.º 01/2022

Cascavel, 23 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Alécio Espínola
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - Paraná

RECEBIDO EM: 27/06/22
Evelin Daniel
Câmara Municipal de Cascavel
Gabinete da Presidência

Assunto: Prorrogação de Prazo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão Especial de Revisão de Leis dirige-se a Vossa Excelência, respeitosamente, e considerando que o prazo para a apresentação do relatório final se encerra no próximo dia 01 de julho de 2022, para solicitar a sua prorrogação do prazo para o dia 30 de setembro de 2022, ante a sua premente necessidade para a conclusão dos trabalhos.

Respeitosamente,

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Professor Santello
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 25
CASCAVEL – PR

OFICIO nº 37/2022/Gab. Vereador Professor Santello/C.M.C.

Cascavel, 5 de agosto de 2022.

A Sua Excelência
O senhor Alécio Espínola
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Cascavel – Paraná

RECEBIDO EM: 08/08/22
Evelin Daniel
Câmara Municipal de Cascavel
Gabinete da Presidência

Assunto: Comunicação de Licença Sem Remuneração;

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos que regem o art. 93, III, do Regimento Interno, dessa Casa de Leis, comunico meu licenciamento sem remuneração pelo período de 31 dias, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 15 de agosto de 2022, sendo esse o dia que se inicia a licença.

Sem mais para o momento, e na certeza de seu prestimoso apoio, reitero votos de estima e consideração.

Professor Santello
Vereador/ PTB

Digitalizado com CamScanner

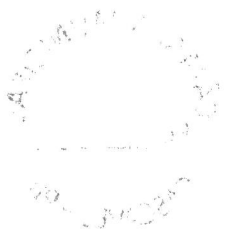

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICIPIO DE CASCAVEL: 76208867000107

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CASCAVEL: 76208867000107
Data: 2022.08.26 17:00:38-03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 26
CASCAVEL – PR

" PORTARIA Nº. 104/2022 "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR ALÉCIO ESPÍNOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº. 1, DE 2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, NA LEI MUNICIPAL Nº. 6.447/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, NA RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015, NA LEI MUNICIPAL Nº. 6.478/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015, NA RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017, NA LEI MUNICIPAL Nº. 6.708/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017, E NA RESOLUÇÃO 16/2018 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018 DESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA;

R E S O L V E :

CONCEDER gozo de férias aos servidores, nos respectivos períodos abaixo relacionados:

ADRIANA AMARAL FLORES SALLES, matrícula 2373-1, 30 (trinta) dias, no período de 22 de agosto de 2022 a 20 de setembro de 2022;

ADRIANO SOARES DE MATOS, matrícula 12375-1, Assessor Especial de Gabinete, 20 (vinte) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022;

ALINE GUERKE SANTOS CRUZ, matrícula 2430-1, Advogada, 12 (doze) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022;

BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI, matrícula 2378-1, Agente Adm/Zeladora, 30 (trinta) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022;

CLAUDINEI IVAN BARELLA, matrícula 12171-2, Assessor Especial de Gabinete, 30 (trinta) dias, no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022;

CLEVERSON BUENO, matrícula 12208-2 – Assessor Especial de Gabinete, 30 (trinta) dias, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

DJULIANE HINSELMAN DE OLIVEIRA, matrícula 12420-1, Chefe do Programa Câmara Jovem, 30 (trinta) dias, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

EDILBERTO VARALLI, matrícula 12382-1, Assessor Parlamentar, 19 (dezenove) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO, matrícula 2379-1, Ag Administrativo/Copeira, 30 (trinta) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022;

GIULIANNO FRANCESCO MONTEIRO SALVI, matrícula 2427-1, Advogado, 10 (dez) dias, no período de 29 de agosto de 2022 a 07 de setembro de 2022;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (408.726.758-91).

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Fls 27 CASCAVEL – PR

IRIS MARIA NICODEM BUZZI, matrícula 12338-3, Gerente de Departamento, 10 (dez) dias, no período de 14 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022;

IVORI GLUZEZAK, matrícula 12346-2, Assessor Parlamentar, 30 (trinta) dias, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

JANE TERESINHA SCIMEONI, matrícula 2437-1, Agente Adm/Copeira, 10 (dez) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022;

JOÃO COMISSIO, matrícula 12093-5, Assessor Parlamentar, 19 (dezenove) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

JONIVAN CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 12414-1, Assessor Parlamentar, 30 (trinta) dias, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 12200-2, Assessora Parlamentar, 18 (dezoito) dias, no período de 13 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA, matrícula 2347-1, Agente de Telecomunicações, 12 (doze) dias, no período de 12 (doze) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022;

MARCOS ANTONIO DIAS DEMARCO, matrícula 12175-3, Assessor Especial de Gabinete, 19 (dezenove) dias, no período de 26 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022;

MATEUS FELIPE PERIN MATHIONI, matrícula12096-7, Assessor Especial de Gabinete, 19 (dezenove) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

NATHALIE RAMAR DOS SANTOS, matrícula 12387-1, Assessora Especial de Gabinete, 15(quinze) dias, no período de 22 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022;

ROSANGELA DE LIMA, matrícula 12376-2, Assessora do Presidente de Comissão Permanente de Saúde, 20 (vinte) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022;

VALDEMIR SCHMITK, matrícula 12223-5, Assessor das Lideranças de Bloco Parlamentar, 30 (trinta) dias, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

VANIA DE PAULA CAMARGOS, matrícula 12416-1, Assessora Especial de Gabinete, 19 (dezenove) dias, no período de 12 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022;

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Cumpra-se.

PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHIERI
Edifício da CÂMARA MUNICIPAL

Cascavel, 23 de agosto de 2022.

-ALÉCIO ESPÍNOLA-
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CASCAVEL - PR – José Neves Formighieri

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR - MUNICIPIO DE CASCAVEL:76109887000107 - (498.726.769-91)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1166, DE 2022.
(Proponente: Comissão Especial de Revisão de Leis)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/08/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAMOS nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Tales Riedi Guilherme, Presidente do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, solicitando que sejam incluídos nos estudos técnicos para Revisão do Plano Diretor de Cascavel, a exigência de reserva do percentual de 50% (cinquenta por cento) da escolha de nomes de ruas, para novos empreendimentos e/ou loteamentos públicos ou privados construídos no município de Cascavel, sejam nominados pelo Poder Público Municipal. Na oportunidade solicitamos que seja dado ciência do conteúdo desta indicação a senhora Laura Rossi Leite, Procuradora Geral do Município de Cascavel.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de agosto de 2022.

Beth Leal
Vereadora /Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 28
CASCAVEL - PR

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

CÓPIA

Justificação

A presente indicação tem por escopo, solicitar que sejam incluídos nos estudos técnicos para Revisão do Plano Diretor de Cascavel, a exigência de reserva do percentual de 50% (cinquenta por cento) da escolha de nomes de ruas para novos empreendimentos e/ou loteamentos públicos ou privados construídos no município de Cascavel, sejam nominados pelo Poder Público Municipal.

Nesse mês de agosto o município de Cascavel iniciou as reuniões para a revisão de nosso Plano Diretor, que é um instrumento que permite um planejamento urbano da cidade, onde o gestor público, juntamente com a população, pode estabelecer propostas de melhoria do munícipio. Levando em consideração a importância do assunto aqui pautado, requeremos que a equipe técnica verifique a

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA



possibilidade de inclusão no Plano Diretor, de que os novos condomínios e/ou loteamentos que vierem a ser construídos em nosso município, obrigatoriamente que 50% da denominação das ruas sejam definidas pelo Poder Público Municipal, de modo a dar destinação e efetivação às diversas leis aprovados nominando próprios públicos.

À vista disso, levando em consideração que o município está iniciando a revisão do Plano Diretor, bem como a importância da matéria em comento, esperamos, pois, contar com vossa especial atenção para atender a presente solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 29
CASCAVEL – PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1164 , DE 2022.
(Proponente: Comissão Especial de Revisão de Leis)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/08/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAMOS nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Luiz Ernesto Meyer Pereira, Secretário Municipal de Cultura de Cascavel, e a senhora Laura Rossi Leite, Procuradora Geral do Município, com a minuta do Projeto de Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos do município de Cascavel, (anexo), bem como Minuta de Alteração do Código de Posturas (anexo). E, solicitar, que informe a esta Comissão, se existe interesse por parte do Poder Executivo em instituir o Calendário Oficial de Eventos, com datas que já foram aprovadas e não se executaram efetivamente, bem como adequar a Código de Posturas, no que tange a denominação de próprios públicos.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 30
CASCAVEL – PR

Beth Leal
Vereadora /Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

CÓPIA

Justificação

A presente indicação tem por escopo, encaminhar a Secretaria de Cultura e Procuradoria de Cascavel minuta do Projeto de Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos do município de Cascavel, (anexo), bem como Minuta de Alteração do Código de Posturas (anexo). E, solicitar, que informe a esta Comissão, se existe interesse por parte do Poder Executivo em instituir o Calendário Oficial de Eventos, com datas que já foram aprovadas e não se executaram efetivamente, bem como adequar a Código de Posturas, no que tange a denominação de próprios públicos.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Instituída pelo Ato da Presidência nº 33/2021, em atendimento ao Requerimento nº 119/2021, a Comissão Especial de Revisão, efetuou o levantamento e estudou as leis existentes em Cascavel que tratam da criação de datas comemorativas e as que dão nomes às ruas, praças e prédios públicos.

O objetivo do presente, é criar um procedimento para garantir maior efetividade na aplicação, de modo que todas elas saiam do papel e/ou sejam revogadas as que se tornaram inócuas, bem como ajustar melhores critérios para denominação de próprios públicos. Até o ano de 2021 mais de 500 leis que nomeia próprios públicos e logradouros foram aprovadas. Muitas delas, nominando pessoas sem qualquer relação com nosso município.

Em relação ao calendário oficial, se faz imprescindível a sua instituição em nosso município, pois até o momento as datas comemorativas estão sendo criadas pelo legislativo, com a aprovação de diversas leis e supostamente inseridas no calendário oficial que teoricamente não existe.

À vista disso, esperamos, pois, contar com a especial atenção de Vossas Excelências para atendimento dessa solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 31
CASCAVEL – PR

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 32
CASCAVEL - PR

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022.

Altera a Lei nº 6.706, de 20 de março de 2017, "Dispõe sobre o Código de Posturas do município de Cascavel – PR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta Lei acrescenta a alínea "d" ao inciso I e o parágrafo §3º ao art. 124, da Lei Municipal nº 6.706, de 20 de março de 2017, com a seguinte redação:

Art. 124 .....

d) - que tenha relação direta com o próprio público indicado.

§3º Fica reservado ao Poder Público Municipal um percentual de 50% (cinquenta por cento) na escolha de nomes de ruas, para novos empreendimentos e/ou loteamentos públicos ou privados construídos no município de Cascavel.

Art. 2º Acrescenta os incisos VI e VII ao art. 125 da Lei Municipal nº 6.706, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 125....

VI - com nome de pessoa que tenha sido condenada judicialmente por prática de crime hediondo e/ou conduta prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

VII - que não mantenham pertinência e/ou relevância com próprio indicado.

Art. 3º Acrescenta o art. 125-A á Lei Municipal nº 6.706, de 2017, com a seguinte redação:

Art. 125 -A As disposições contidas no inciso VII, do art. 125 não se aplicam a denominação de bairros e logradouros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 23 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 33
CASCAVEL - PR

PROJETO DE LEI Nº DE 2022.

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Cascavel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, consolidando a legislação municipal referente a todas as datas comemorativas, eventos e feriados.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal organizará e publicará, a cada ano, o calendário oficial de eventos, no qual constará todos os acontecimentos, eventos culturais, artísticos, esportivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por lei, ao qual será dada publicidade até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos que serão realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Parágrafo único. O acesso ao calendário oficial de eventos será disponibilizado no portal eletrônico do Município de Cascavel,

Art. 3º Para os eventos serem inclusos no Calendário Oficial do Município, deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I- Abrangência, relevância e interesse do Município;

II- Realização por 3 (três) edições consecutivas.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso I, considera-se de abrangência, relevância e interesse do Município de Cascavel (PR) os eventos cuja realização celebrem datas comemorativas, promovam eventos culturais, artísticos e esportivos que alcancem a população em geral, bem como promovam o desenvolvimento socioeconômico de todo o Município.

§ 2º Serão excluídos do calendário oficial os eventos que não forem realizados por 02 (dois) anos consecutivos, ressalvados os casos em que isso se der por motivos de força maior, devidamente justificados por seu organizador.

Art. 4º Todos os eventos constantes no Calendário Oficial do Município deverão utilizar o brasão do Município, quando de sua divulgação, e deverão exibir o número da lei, a descrição do evento e data ou período de realização.

Art. 5º Serão incluídas ao calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel as datas comemorativas e eventos contidos no Anexo I desta lei.

§1º As disposições contidas no *caput* deste artigo não se aplicarão aos feriados.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 34
CASCAVEL - PR

§2° As datas comemorativas instituídas por leis municipais, não contidas no anexo I desta Lei, terão assegurada sua divulgação em site oficial do município.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Cascavel, ... de ..... de 2022.

Justificativa:

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 35
CASCAVEL - PR

RELATÓRIO

Comissão Especial

Ato da Presidência n.º 33/2021

Cascavel, 30 de agosto de 2022

I – DOS FATOS

Os Vereadores Beth Leal/Republicanos, Josias de Souza/MDB, Professor Santello/PTB, Cidão da Telepar/PSB e Dr. Lauri/PROS apresentaram ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel o Requerimento n.º 119, de 2021, por meio do qual solicitaram a constituição de Comissão Especial, "composta por 05 (cinco) vereadores, para no prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua instauração, revisar e analisar acerca das leis em vigor que tratam das denominações de logradouros e próprios públicos, bem como sobre as leis municipais que inserem datas comemorativas, festas tradicionais, festivais esportivos e artísticos, entre outros, no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, concluindo com relatório ao final dos trabalhos apontando as providências a serem tomadas" (fls. 03 e 04).

Justificam o pedido afirmando que "as leis que denominam logradouros e próprios públicos em muitos casos estão apenas no papel, ou seja, há a lei, mas não existe nenhuma rua, praça ou outro próprio público denominado com o nome do possível homenageado" e que "quanto ao calendário oficial de eventos do Município, essa situação já é mais preocupante, pois são centenas de leis inserindo datas comemorativas e vários eventos em um calendário oficial ´fictício´, ou seja, não há norma legal que garante as regras e demais condições para que algo possa ser inserido no calendário oficial de eventos do Município, por simplesmente não existir um calendário oficial".

Uma vez recebido o requerimento supra, a Presidência da Casa, por meio do Ato n.º 33, de 17 de maio de 2021, instaurou Comissão Especial composta pelos Vereadores Beth Leal/Republicanos, Josias de Souza/MDB, Professor Santello/PTB, Dr. Lauri/PROS e Cidão da Telepar/PSB para no prazo de cento e oitenta dias apresentar relatório com as providências a serem tomadas acerca do contido no Requerimento supra, e designou os servidores Mário José Galavotti, matrícula 11873-6, e Giulianno Francesco Monteiro Salvi, matrícula 2427-1, para assessorar os trabalhos da Comissão (fls. 05).

Em sua primeira reunião, realizada em 21 de maio de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão elegeram a Vereadora Beth Leal/Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL
Fls 36
CASCAVEL-PR

como Presidente da Comissão, e em seguida a mesma designou o Vereador Josias de Souza/MDB como Relator. Ao final, foi decidido que a Comissão voltaria a se reunir em 10 de junho de 2021, para a apresentação da legislação pertinente ao objeto da Comissão (conforme ata constante do Anexo I)

Na segunda reunião, realizada na data supra na Antessala do Plenário da Câmara Municipal de Cascavel, a Comissão, em síntese, expôs a quantidade de leis e decretos que tratam da nomenclatura de logradouros e próprios públicos, e entendeu pela divisão das normas em partes iguais entre os seus membros para análise; e decidiu pelo envio de convites às Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, bem como à Procuradoria Geral do Município de Cascavel, para que enviem representantes para a próxima reunião da Comissão. Ao final, foi designada a data de 23 de junho para a realização da próxima reunião, nos termos do Anexo I.

Ato contínuo, foram expedidos os Ofícios de n.º 1/2021/CERL/CMC, 2/2021/CERL/CMC e 3/2021/CERL/CMC (fls. 06-08) ao Secretário Municipal de Cultura e Esporte, à Procuradora Geral do Município e à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, respectivamente, dando ciência dos inícios do trabalho da Comissão, convidando a acompanhar os seus trabalhos e a participar da reunião seguinte.

Também foram encaminhados o Ofício de n.º 4/2021/CERL/CMC ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, solicitando a designação de motorista e a disponibilização de um veículo para os membros da Comissão poderem se deslocar com o propósito de desenvolver os trabalhos de sua competência (fls. 09) e o Memorando n.º 1/2021/CRL ao Gerente de Comunicação Social, requerendo a reserva da sala de reuniões para o dia 23 de junho de 2021, às 10h, bem como para as quartas e quintas-feiras, no mesmo horário, até a conclusão dos trabalhos (fls. 10).

Em resposta, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico indicou, por meio do Ofício n.º 096/2021 (fls. 11), uma servidora para acompanhar as reuniões da Comissão, e se colocou à disposição para sanar eventuais dúvidas.

A Comissão voltou a se reunir em 30 de junho de 2021, e também se fizeram presentes representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, bem como a Procuradora-Geral do Município de Cascavel. Na ocasião, a Comissão ouviu as sugestões que os convidados deram para o melhor andamento dos trabalhos, nos termos da ata constante do Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 37
CASCAVEL-PR

A quarta reunião da Comissão foi realizada em 14 de julho de 2021. Em resumo, foram discutidos o andamento dos trabalhos da Comissão, e a necessidade da elaboração de requerimento a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, bem como foram sugeridos o envio de ofícios à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar e à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel, convidando-as a participar da próxima reunião, e a definição de critérios para a inclusão e para a exclusão de eventos no calendário oficial do Município, conforme a Ata constante do Anexo I.

Foram expedidos, na sequência, os Ofícios de n.º 5/2021/CRL/CMC, 6/2021/CRL/CMC e 7/2021/CRL/CMC (fls. 12-14) à Gerente Geral da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar/Sudoeste, ao Gerente Regional da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel e ao Superintendente Regional dos Correios, respectivamente, dando ciência do início dos trabalhos da Comissão, e convidando-os a acompanhar os seus trabalhos e a participar da reunião seguinte, agendada para 28 de julho de 2021.

A Comissão enviou também o Ofício n.º 8/2021/CRL/CMC à Procuradora-Geral do Município de Cascavel, solicitando informações acerca das medidas que serão tomadas em relação às leis que têm por objeto a denominação de bens, logradouros ou próprios públicos e que ainda não foram expostas nos locais respectivos (fls. 15)

Em 28 de julho de 2021 a Comissão voltou a se reunir na Antessala do Plenário da Câmara Municipal de Cascavel, sendo os trabalhos acompanhados por representantes dos Correios e da Sanepar e pela Procuradora-Geral do Município de Cascavel. A Presidente deu início aos trabalhos concedendo o uso da palavra aos convidados, que relataram algumas dificuldades enfrentadas pelos funcionários dos Correios e da Sanepar no desempenho de suas funções em Cascavel, e em seguida a Procuradora-Geral também foi ouvida. Depois de debate, a Presidente encerrou os trabalhos, agendando a próxima reunião para 18 de agosto de 2021, nos termos da Ata constante do Anexo I.

A sexta reunião da Comissão ocorreu na data supra, e nela foram expostas as dificuldades enfrentadas pela Sanepar nos condomínios fechados referentes às ruas truncadas e a falta de sequência numérica dos imóveis neles localizados. Ao final, a Presidente definiu o dia 01 de setembro de 2021 para a realização da próxima reunião, conforme Ata constante do Anexo I.

Em seguida, foi encaminhado à Procuradora-Geral do Município de Cascavel o Ofício n.º 01/2021 (fls. 17), por meio do qual a Comissão solicitou informações a respeito da existência de interesse do Poder Executivo Municipal em cumprir as leis que denominam próprios públicos e que ainda não foram executadas.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 38
CASCAVEL-PR

Na sétima reunião, realizada na data acima, a Presidente da Comissão deu início aos trabalhos informando aos presentes que o objetivo era a análise dos eventos oficiais do Município de Cascavel, e solicitou aos membros da Comissão a realização de análise de cada uma dessas situações, nos termos da Ata constante do Anexo I.

A reunião seguinte, realizada em 15 de setembro de 2021, teve como objetivo o encaminhamento de projeto de Calendário Oficial ao Executivo, acompanhado de critérios para a inserção e exclusão de eventos, como bem exposto na Ata.

Por meio do Ofício n.º 02/2021, enviado à Procuradora-Geral do Município de Cascavel, a Comissão solicitou informações a respeito de eventual interesse do Poder Executivo "em revogar as leis que instituem datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, que não apresentem efetividade ou interesse público, bem como que nos informe os encaminhamentos do Poder Executivo para instituir e regulamentar oficialmente o Calendário Oficial do Município de Cascavel, em conjunto com o Poder Legislativo, de forma que institua critérios específicos para as datas comemorativas serem inclusas no referido calendário", fazendo sugestões ao final (fls. 18).

Também solicitou ao Exmo. Prefeito do Município de Cascavel, por meio da Indicação n.º 1149/2021, datada de 17 de setembro de 2021, a implantação no site oficial da Prefeitura do Calendário Oficial de Eventos do Município, sob a justificativa de que a adoção de tal medida, além de divulgar os eventos e datas comemorativas de nosso Município, "irá articular vários níveis da sociedade, contribuindo para uma melhor organização e participação social cascavelense", sugerindo ao final uma série de requisitos que poderão ser implantados para a aprovação, regulamentação e posterior divulgação das datas comemorativas no site, quais sejam: abrangência e interesse do Município; eventos que não são realizados há mais de dois anos serão excluídos do calendário; para inclusão de eventos no calendário é necessário que sejam realizados pelo menos 3 anos/edições consecutivos; relevância do evento para o Município; observância dos calendários nacional e estadual, não sendo necessário ser criada no Município a referida data; e histórico/registro com a motivação para a criação do evento" (fls. 19 e 20).

A Comissão voltou a se reunir em 27 de outubro de 2021, mas o quórum mínimo exigido para o início dos trabalhos não foi alcançado, razão pela qual a Presidente cancelou a sua realização. Na reunião seguinte, ocorrida em 10 de novembro do mesmo ano, foi salientada a necessidade da apresentação de pedido de prorrogação do prazo para a apresentação do relatório final dos trabalhos da Comissão para o dia 30 de dezembro de 2021 (nos termos da Ata), pedido este que foi encaminhado ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel por meio do Ofício n.º

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 39
CASCAVEL - PR

03/2021 (fls. 21), e renovado com o Ofício n.º 04/2021, que solicitou a prorrogação até 01 de julho de 2022 (fls. 22).

Em seguida, enviou à Procuradora-Geral do Município de Cascavel minuta de projeto de lei que institui o Calendário Oficial do Município de Cascavel, e solicitou do Executivo manifestação sobre possível interesse em instituir um Calendário Oficial de Eventos, com datas que já foram aprovadas e não se executaram efetivamente (fls. 23).

Ato contínuo, apresentou pedido de prorrogação do prazo para a apresentação do relatório final dos trabalhos da Comissão para o dia 30 de setembro de 2022 (fls. 24).

Por fim, a Comissão indicou ao Poder Executivo Municipal, por meio das Indicações n.º 1.166 e nº 1.167, datadas de 30 de agosto de 2022.

Josias de Souza
Relator
Vereador/MDB

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 40
CASCAVEL - PR

Após a análise e leitura do relatório final, os demais vereadores que compõe a comissão acompanham o relator. Registra-se que o Vereador Professor Santello/PTB não se faz presente, em razão de licença por motivos particulares, conforme oficio nº 37/2022 gabinete Vereador Santello.

Sem mais, entendem pela conclusão dos referidos trabalhos.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Dr. Lauri
Vereador/ PROS

Cidão da Telepar
Vereador/ PSB

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 41
CASCAVEL - PR

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE N° 4, DE 1° DE SETEMBRO DE 2022.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, com sede na Rua Pernambuco n° 1843, tomou posse como Vereador o Senhor João Diego Machado, do Partido Republicanos, em substituição a Vereadora Beth Leal, do Partido Republicanos, pelo período que perdurar a sua licença para tratar de assuntos pessoais, Para Constar lavra-se o presente termo de posse que vai pelo Presidente Vereador Alécio Espínola, devidamente assinado.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial.
Cascavel, 1° de setembro de 2022.

Alécio Espínola
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 42
CASCAVEL - PR

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE LEIS

Memorando n.º 02/2022

Cascavel, 23 de setembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Alécio Espínola
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - Paraná

Assunto: Entrega de Relatório

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator da Comissão Especial instaurada por meio do Ato da Presidência n.º 33, de 17 de maio de 2021, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 21 de maio de 2021, cujo objeto era apresentar relatório com as providências a serem tomadas acerca do contido no Requerimento n.º 119, de 2021, dirijo-me a Vossa Excelência, respeitosamente, protocolar o relatório para a vossa apreciação.

Neste ato, entrego o caderno processual contendo 42 páginas numeradas e rubricadas em seu anverso, acompanhado do Anexo I, preenchido até fls. 08-V, e do Anexo II, que contém 162 páginas, também numeradas e rubricadas em seu anverso.

Respeitosamente,

Josias de Souza
Relator
Vereador/MDB